

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação por Valor – Lei nº 14.133/2021

Objeto:

Prestação de Serviços Especializados em Desenvolvimento, Hospedagem e Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Virmond/PR.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e gestão tecnológica do Site Oficial da Câmara Municipal de Virmond/PR, incluindo a migração dos conteúdos do site atual, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.

A contratação ocorrerá por dispensa de licitação por valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de tecnologia da informação e comunicação cujo valor não ultrapassa o limite legal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond necessita manter um portal institucional atualizado, seguro, responsivo e disponível integralmente (24h/7 d) para atendimento à população, divulgação dos atos oficiais, publicação de notícias, acesso ao portal da transparência, integração com redes sociais e cumprimento das obrigações de publicidade e transparência previstas em lei.

A estrutura tecnológica atual se encontra atualizada e suficiente para atender as demandas do Legislativo Municipal, porém o contrato atual está por vencer, exigindo uma nova contratação de empresa especializada para desenvolver e manter um site moderno, seguro e com gerenciamento facilitado por parte dos servidores da Câmara.

Considerando o valor estimado, que se enquadra nos limites do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação por valor, garantindo economicidade, eficiência e continuidade do serviço essencial ao Poder Legislativo. A contratação é indispensável para assegurar a publicidade dos atos, a transparência institucional e a comunicação eficiente com os cidadãos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Infraestrutura e Serviços Técnicos Obrigatórios

O site deverá ser composto e ofertar minimamente:

Configuração e manutenção do domínio www.cmvirmond.pr.gov.br.

Hospedagem com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Criação e manutenção de mínimo 5 (cinco) e-mails profissionais
(ex.: *atendimento@cmvirmond.pr.gov.br*).

Configuração dos clientes de e-mail nos computadores da Câmara.

E-mails corporativos com capacidade ilimitada.

Interface administrativa (gerenciamento do site).

Relatórios estatísticos de acesso.

Site responsivo, adaptável a qualquer dispositivo (celular, tablet, PC).

Backups periódicos automáticos do site e banco de dados.

Certificado SSL instalado e mantido (HTTPS).

Migração completa dos dados do site atual para o novo.

3.2. Conteúdo e Funcionalidades do Site

A solução contratada deverá incluir, no mínimo:

Página inicial com banner rotativo, menus de navegação, notícias e atos oficiais.

Importação completa dos conteúdos do site atual.

Menus institucionais, notícias, galeria de fotos e vídeos, sessões da Câmara.

Painel de gestão de conteúdo com no mínimo 5 usuários/administradores.

Interface de administrador para edição e publicação de conteúdo.

Inserção/edição de imagens, banners, páginas, títulos, contatos etc.

Vinculação e integração com Facebook e outros canais externos.

Certificação SSL válida e ativa.

Suporte técnico em horário comercial, 7 dias por semana, via telefone, WhatsApp e Skype.

Interface para atendimento ao cidadão no próprio site.

Prazo máximo para implantação: 20 dias corridos após assinatura do contrato.

Site totalmente responsável e atualizado conforme as boas práticas modernas de desenvolvimento

3.3. Requisitos Técnicos Do Site

O site deverá ser desenvolvido em plataforma moderna, estável e amplamente utilizada no mercado, garantindo segurança, velocidade e otimização.

O site deverá ser totalmente **responsivo**, adaptando-se automaticamente a dispositivos

móveis, tablets e computadores.

Deverá ser compatível com os principais navegadores (Chrome, Edge, Firefox e Safari).

O código deverá seguir os padrões internacionais do **W3C**, garantindo acessibilidade, compatibilidade e organização técnica do projeto.

O painel administrativo deverá ser seguro, intuitivo e permitir:

- a) publicação de notícias;
- b) inserção de documentos;
- c) gerenciamento de banners;
- d) criação e edição de páginas;
- e) controle de usuários.

3.4. Acessibilidade Digital

O site deverá atender às diretrizes do **eMAG – Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico**.

São obrigatórios recursos como:

- a) contraste de cores;
- b) ajuste de fonte;
- c) leitura de tela;
- d) navegação por teclado;
- e) descrição alternativa de imagens.

3.5. Transparência Pública

O site deverá conter área específica de **Transparência**, em consonância com a Lei nº 12.527/2011 (LAI), contendo no mínimo:

- a) Estrutura organizacional;
- b) Receitas e despesas;
- c) Diárias, licitações e contratos;
- d) Folha de pagamento;
- e) Atos oficiais;
- f) Publicações e legislações;
- g) Ouvidoria e Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

A área de transparência deverá ser estruturada de forma clara e acessível, com mecanismos de busca e filtros.

3.6. Hospedagem E Desempenho

A hospedagem deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Servidor dedicado ou VPS;
- b) 2 vCPU;
- c) 4 GB RAM;
- d) 50 GB SSD;
- e) Uptime mínimo de 99%.

Deverá ser utilizado CDN para maior estabilidade e carregamento do site.

O tempo de carregamento não deverá ultrapassar 3 segundos.

3.7. Manutenção E Suporte

Inclui manutenção preventiva e corretiva do site, atualizações de segurança e correção de bugs.

Os prazos máximos para atendimento deverão ser:

- a) erros críticos: até 4 horas;
- b) erros moderados: até 24 horas;
- c) erros simples: até 48 horas.

Suporte técnico deverá ser ofertado via e-mail, telefone e aplicativo de mensagens.

A contratada deverá emitir **relatórios mensais** contendo:

- a) acessos;
- b) estabilidade;
- c) atualizações realizadas;
- d) incidentes registrados.

3.8. Indicadores De Qualidade (Sla)

A contratada deverá cumprir os seguintes indicadores mínimos:

- a) Disponibilidade do sistema: **99%**;
- b) Tempo máximo para restauração de backup: **6 horas**;
- c) Publicação de conteúdo (quando enviado pela Câmara): **até 12 horas úteis**.

O descumprimento dos indicadores poderá gerar advertência, glossa e/ou multa contratual.

3.9. Propriedade Intelectual

Todo o material produzido será propriedade exclusiva da Câmara Municipal, incluindo layout, códigos, imagens, textos, banco de dados e arquivos.

É vedada a retenção de qualquer arquivo pela contratada ao término do contrato.

3.10. Capacitação

A contratada deverá fornecer treinamento mínimo para os servidores responsáveis pelo gerenciamento de conteúdo.

Deverá entregar manual escrito e/ou vídeo tutorial.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será no endereço institucional: Câmara Municipal de Virmond – Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, Virmond/PR, CEP 85390-000.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES, HABILITAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A empresa deverá apresentar, no ato da contratação:

Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

Declaração de equipe técnica qualificada.

Identificação do responsável técnico e comprovação de experiência

Certidões negativas ou equivalentes:

INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Trabalhista;

Certidões deverão estar válidas no ato de cada pagamento mensal, devendo a empresa atualizá-las sempre que solicitado.

A contratada deverá manter plena regularidade durante todo o período contratual.

7. DO ARMAZENAMENTO EM NUVEM E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Armazenamento em Nuvem:

Todo o material digital relacionado ao desenvolvimento, manutenção, conteúdo, códigos-fonte, imagens, documentos, bancos de dados e demais arquivos vinculados ao site oficial da Câmara Municipal de Virmond/PR deverá ser obrigatoriamente armazenado em plataforma de computação em nuvem, garantindo disponibilidade contínua, alta performance e segurança.

Acesso e Propriedade dos Dados:

Todo o conteúdo armazenado em nuvem será de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Virmond/PR, devendo a contratada assegurar acesso integral e irrestrito aos responsáveis designados pelo órgão, sempre que solicitado.

Backup e Redundância:

A contratada deverá manter backup automático e periódico, com retenção mínima de 30 (trinta) dias, em ambiente seguro e redundante, garantindo a recuperação dos dados em caso de falhas, perda de informações ou incidentes.

Segurança da Informação:

A contratada deverá adotar medidas técnicas adequadas para proteção dos dados, como:

- a) controle de acesso e autenticação;
- b) criptografia de dados quando aplicável;
- c) monitoramento de integridade e auditoria;

d) proteção contra ataques cibernéticos (como tentativas de invasão, malware, DDoS, entre outros).

Continuidade dos Serviços:

O armazenamento em nuvem deverá garantir alta disponibilidade (mínimo de 99%), evitando interrupções no acesso ao site institucional.

Transferência dos Dados ao Final do Contrato:

Em caso de encerramento contratual, independentemente do motivo, a contratada deverá entregar todos os arquivos, códigos, backups, bancos de dados e conteúdos armazenados em nuvem em formato integral e interoperável, sem custos adicionais, bem como excluir qualquer cópia remanescente em seus sistemas, mediante declaração formal.

8. PROPOSTA COMERCIAL

A empresa deverá apresentar proposta completa para 60 meses, contendo:

Valor global para o período de 60 meses;

Valor mensal da prestação do serviço;

Forma de pagamento: parcelas mensais;

Reajuste anual pelo IPCA, a cada 12 meses contados da data do orçamento 05/12/2025.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

01.031.01013.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

10. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Virmond, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os demais detalhes constarão na Minuta de Contrato, que será parte integrante deste Termo de Referência.

A contratação observará integralmente a Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

Virmond 05 de dezembro de 2025

Carmen Wilchack
Agente de contratação